



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

## OFÍCIO-GABINETE-601/2020

Nova Serrana (MG), 14 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr.

Ricardo de Freitas Tobias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana

Rua Betsaid, 70 - São Sebastião

35.524.100 - Nova Serrana - MG

Prezado senhor,

Com os nossos cumprimentos ao ilustre Presidente e distintos Pares dessa Casa Legislativa, estamos passando às mãos de V. Exa., para ser apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência, o incluso Projeto de Lei nº 19/2020, que "Acresce à redação do artigo 1º, da Lei 2.812/2020, a expressão "no exercício de 2021", bem como a respectiva Mensagem de Encaminhamento.

À vista das razões ali alinhadas, contamos com a boa acolhida ao Projeto de Lei ora apresentado.

Nessa expectativa, e com as nossas cordiais saudações, firmamo-nos.

Atenciosamente,

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

**PROJETO DE LEI Nº //9 /2020** 

Acresce à redação do artigo 1°, da Lei 2.812/2020, a expressão "no exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce à redação do artigo 1º, da Lei 2.812/2020, a expressão "no exercício de 2021", que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

**Art. 1º** Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos à Associação Beneficente Conceição Maria do Amaral (Casa da Sopa), no exercício de 2021, no valor de R\$ 70.000,84 (setenta mil reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 14 de dezembro de 2020

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

#### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Prezados Vereadores,

Pelo presente, vimos apresentar aos nobres Edis, anexo, Projeto de Lei que visa a trazer esclarecimento acerca do período a que se refere a transferência mencionada no artigo 1º da Lei 2.812/2020, no valor de R\$ 70.000,84 (Setenta mil reais e oitenta centavos), considerando que tal informação se faz necessária, em cumprimento aos preceitos legais.

À vista dessas razões, contamos com a boa acolhida ao presente Projeto, solicitando de V. Exa. seja o mesmo discutido, avaliado e votado em caráter de pelos membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Nova Serrana (MG), 14 de dezembro de 2020

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal